



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017 POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA –

O Município de Passos, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer torna público que estão abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, por meio da análise *de Curriculum Vitae* com vistas à contratação por prazo determinado para **Profissionais de Educação Física**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa satisfazer necessidade temporária de excepcional interesse público para suprir demanda de **Profissionais de Educação Física** mediante contrato administrativo.

1.2 O Provimento para as funções de **Profissional de Educação Física** serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato temporário sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), conforme Lei Municipal 3.049/13 e suas posteriores alterações.

1.3 O preenchimento, a escolaridade, a carga horária e os vencimentos exigidos, estão estabelecidos no corpo deste Edital.

1.4 – Das vagas destinadas aos candidatos com deficiência:

1.4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo,



cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.4.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

1.4.3. Os candidatos comprovarão através de atestado médico especificando a deficiência e que a mesma é compatível com o exercício do cargo, sendo que o atestado médico deverá obrigatoriamente ser homologado pelo médico coordenador do PCMSO do Município, quando convocados para contratação;

1.4.4. Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, no total de 10%, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Lei Municipal nº 2.535, de 12 de janeiro de 2006, e suas alterações subsequentes.

1.4.5. Na ausência de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância à ordem classificatória.

1.4.6. Os candidatos classificados na listagem de candidatos com deficiência serão convocados às vagas abertas do cargo para o qual se candidataram, quando da convocação da 5ª vaga, da 11ª vaga, 21ª, 31ª e assim sucessivamente a cada intervalo de 10 vagas.

1.4.7. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.



2. DAS EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

As exigências das funções no item 1.1, são:

A- Profissional de educação física em basquete feminino:

Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte com registro no conselho da área, com experiência mínima de 3 anos na área de inscrição.

B- Profissional de educação física em basquete masculino:

Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte com registro no conselho da área, com experiência mínima de 3 anos na área de inscrição.

C- Profissional de educação física em Handebol Feminino:

Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte com registro no conselho da área, com experiência mínima de 3 anos na área de inscrição.

D- Profissional de educação física em Futsal:

Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte com registro no conselho da área, com experiência mínima de 3 anos na área de inscrição.

E- Profissional de educação física em Futebol de Campo:

Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte com registro no conselho da área, com experiência mínima de 3 anos na área de inscrição.



F- Profissional de educação física para Projetos do Departamento de Esportes que atendem a comunidade (Projeto Vida Melhor): Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte com registro no conselho da área, com experiência em dança, recreação e ou atividade física para o idoso com experiência mínima de 3 anos na área de inscrição.

2.1 – Das atribuições:

2.1.1 – Para os cargos dos itens A, B, C, D e E

Profissional de Educação Física (Técnico Esportivo) - Desenvolver com crianças, jovens e adultos: atividades físicas; ensinar técnicas desportivas de cada modalidade; realizar treinamentos especializados para cada modalidade; instruir atletas acerca dos princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades de esporte praticadas; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto. Promover torneios e eventos esportivos e outras correlatas), de acordo com a Lei nº 2362/2011.

2.1.2 – Para o cargo do item F

Profissional de Educação Física para Projetos do Departamento de Esportes que atendem a comunidade (Projeto Vida Melhor)

Desenvolver com alunos da terceira idade: atividades de RML, Musculação, alongamento, dança, recreação, ginásticas em geral; caminhadas, ensinar técnicas desportivas adaptadas para cada modalidade; realizar treinamentos especializados adaptados para cada



modalidade; instruir alunos acerca dos princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades de esporte adaptado praticadas; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; junto ao coordenador do projeto: elaborar, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;. Promover passeios, torneios e eventos esportivos, culturais e afins; de acordo com a Lei nº 2362/2011.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá optar por apenas uma área.

3.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão no período de **01 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2017**, no horário das 13h às 17h, no Departamento de Esportes, situado no Palácio da Cultura (antigo fórum), localizado na Praça Geraldo da Silva Maia nº175, Centro, em Passos – Minas Gerais.

3.4 O candidato ao cargo de **Profissional de Educação Física** deve ser Profissional de Educação Física, devidamente inscrito em Órgão de Classe (CREF) e com experiência comprovada na área desejada de no mínimo três (3) anos.

3.5 Não será cobrada taxa de inscrição.



3.6 No ato da Inscrição o candidato à **Profissional de Educação Física** deverá entregar uma pasta em que conste a seguinte documentação:

- I. Cópia e original de **documento de identidade** ou outro que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado.
- II. Cópia e original do **comprovante de escolaridade** mínima exigida.
- III. Cópia e original da **Cédula de identidade profissional do Conselho Regional de Educação Física (CREF)**.
- IV. **Declaração e ou Comprovante(s)** da experiência mínima exigida.
- V. **Curriculum vitae** contendo todos os títulos do candidato, os comprovantes de graduação, especialização, aperfeiçoamento técnico e de experiência na área de sua atuação, além de outros títulos apontados para pontuação na forma do item 5.3 deste Edital. As comprovações e/ou títulos mencionados no *curriculum vitae* deverão ser apresentadas em cópias, juntamente com as originais.

3.7 Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração, com firma reconhecida, do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.

3.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no formulário de pedido de inscrição.



3.9 Toda documentação deverá ser apresentada encadernada em envelope lacrado e indevassável, rubricado em seus fechos e com o seguinte endereçamento:

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017.
POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA – PROFISSIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA**

I - Nome do Candidato:

II - Número da Carteira de Identidade:

III - CPF:

IV - Endereço:

V - Telefone:

VI - E-mail: autorizado para qualquer comunicação:

VII – Cargo Pretendido

4. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO:

Vagas	Função Temporária	Carga Horária	Vencimento
02	Profissional de Educação Física em Basquetebol	18 horas/semanal	R\$ 19,60 h/a
01	Profissional de Educação Física em Handebol	18 horas/semanal	R\$ 19,60 h/a
02	Profissional de Educação Física em Futsal	18 horas/semanal	R\$ 19,60 h/a
01	Profissional de Educação Física em Futsal (Portador de Deficiência)	18 horas/semanal	R\$ 19,60 h/a



03	Profissional de Educação Física em Futebol de Campo	18 horas/semanal	R\$ 19,60 h/a
01	Professor de Educação Física em Dança, Recreação e/ou Atividade Física para o Idoso	18 horas/semanal	R\$ 19,60 h/a
01	Professor de Educação Física em Dança, Recreação e/ou Atividade Física para o Idoso (Portador de Deficiência)	18 horas/semanal	R\$ 19,60 h/a

4.1 Em caso de falta de candidatos suficientes para cobertura da demanda, novos candidatos (**Profissionais de Educação Física**) poderão ser convocados novamente, obedecendo a listagem de aprovados, desde que haja compatibilidade de horário e de acordo com art. 37, inc. XVI da CRF/88.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO:

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará Análise/Avaliação de Títulos.

5.2 A análise de currículo será procedida por Comissão formada por servidores públicos municipais, efetivos.

5.3 Na análise/avaliação do Curriculum Vitae será atribuído o total de 126 (cento e vinte e seis pontos) que serão atribuídos aos títulos, à experiência e ao aperfeiçoamento técnico dos candidatos, da seguinte forma:



-
- **Certificado de curso na área de inscrição com no mínimo 40 horas** - 01 pontos - no máximo 2 certificados;
 - **Certificado de curso na área de inscrição com no mínimo 120 horas** - 02 pontos - no máximo 2 certificados;
 - **Certificado de pós-graduação na área de inscrição** – reconhecido pela Legislação Federal – número de pontos: 10 pontos por certificado – com o máximo de 2 certificados;
 - **Mestrado na área de inscrição** – número de pontos: 15 por título – com o máximo de 2 títulos.
 - **Doutorado na área de inscrição** – número de pontos: 20 por título – com o máximo de dois títulos.
 - **Comprovante de experiência profissional** no desenvolvimento das atribuições das funções das áreas descritas no – item 2, A a F – deste Edital para a qual estiver habilitado para o exercício – número de pontos: 05 pontos para cada ano de experiência devidamente comprovada com o máximo de seis anos. Em caso de declaração, esta deverá ser feita em papel timbrado da entidade com carimbo, assinatura e reconhecimento de firma do responsável.
- * Faz-se saber que o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passos tem o prazo de cinco (5) dias úteis para expedir o Certificado de Experiência, motivo pelo qual o pedido do mesmo, se for o caso, deverá ser feita até **5 dias úteis antes do término do período de inscrição.**

5.4 Os títulos e certificados deverão ser apresentados no ato da inscrição juntamente com o Curriculum Vitae.



5.5 Na análise/avaliação de títulos serão observados dois componentes curriculares fundamentais: experiência e aperfeiçoamento nas atividades do item 2.1, I a V.

6. DO RESULTADO DA PONTUAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A pontuação será calculada pela soma geral dos pontos obtidos nos itens referentes neste Edital, atribuídos a cada uma de sua função inscrita,

6.2 A pontuação será calculada pela soma geral dos pontos obtidos nos itens referentes neste Edital, atribuídos a cada uma de sua função inscrita.

6.3 Serão considerados os seguintes aspectos para desempate, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I. Tempo de experiência profissional na área (Curriculum vitae)
- II. Idade maior

6.4 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos, sendo o primeiro colocado o candidato que obtiver maior número de pontos.

6.5 A lista de classificados será publicada no quadro de avisos da Prefeitura, da Câmara Municipal, da Casa da Cultura, do Palácio da Cultura, no jornal FOLHA DA MANHÃ, outro jornal de maior circulação, garantindo ampla publicidade, na Superintendência Regional de Ensino - SRE e no sítio oficial do município da internet: www.passos.mg.gov.br.

6.6 Não haverá divulgação/publicação de lista de candidatos inabilitados ou eliminados.



7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1 O resultado final deste Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Quadro de avisos e no sítio oficial do Município de Passos na internet: www.passos.mg.gov.br e no jornal local.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os candidatos classificados no processo seletivo, obedecida à ordem rigorosa de classificação final, serão convocados por meio de Edital publicado no jornal FOLHA DA MANHÃ, no sítio oficial do município da internet: www.passos.mg.gov.br e jornal local

8.2 A convocação conterà:

- I.** O número de vagas;
- II.** O nome do candidato;
- III.** A classificação do candidato neste Processo Seletivo;
- IV.** O dia, a hora e o local onde deverá se apresentar;
- V.** A quem deverá se apresentar.

8.3 A convocação se dará no momento em que ocorrer a necessidade administrativa, divulgado o número de vagas e os locais de lotação.

8.4 O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item **8.5**, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

8.5 Serão exigidos do convocado os seguintes documentos:



-
- I.** Original e cópia da Carteira de Identidade;
 - II.** 02 (duas) fotos $\frac{3}{4}$, coloridas e recentes;
 - III.** Original e cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
 - IV.** Original e cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação (1º e 2º turnos ou único turno);
 - V.** Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
 - VI.** Original da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 anos (mulher);
 - VII.** Certidão de casamento;
 - VIII.** Original e cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - IX.** Original e cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo (Diploma);
 - X.** Atestado de saúde física expedido por médico do município declarando que o convocado se encontra apto fisiorganicamente para o exercício das atribuições da função (**item 2.1**) para a qual foi convocado;
 - XI.** Declaração firmada pelo convocado de não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção;
 - XII.** Declaração de acúmulo de cargos;
 - XIII.** Comprovante de endereço.
 - XIV.** Declaração de bens até a data da posse ou cópia da declaração IRPF.



8.6 O contratado, será avaliado por comissão de avaliação composta por funcionários municipais efetivos em conformidade com o art. 5º, inc. LV da CRF/88, seguindo os seguintes critérios:

- I.** Observância das atribuições da função;
- II.** Eficiência no desenvolvimento das atribuições da função;
- III.** Pontualidade e assiduidade;
- IV.** Assimilação e compreensão das ordens expedidas;
- V.** Iniciativa;
- VI.** Trato com os colegas de trabalho e com o público em geral;
- VII.** Adaptabilidade e aceitação ao uso permanente de Equipamento de Proteção Individual (EPI) quando a função exigir;
- VIII.** Aceitação das ordens expedidas pelos superiores e encarregados.

8.7 O contrato administrativo não estabelece nenhum vínculo celetista entre a Administração Pública e o contratado.

8.8 O contrato administrativo será resolvido de pleno direito e antecipadamente ao seu vencimento, sem qualquer indenização proporcional ao contratado, com a publicação do resultado final do concurso público a ser realizado.

8.9 O contrato administrativo será resolvido unilateralmente nas hipóteses legalmente previstas e nas hipóteses de sua violação pelo contratado, observado o disposto no **item 11.4** deste Edital.

8.10 O contrato administrativo não gera nenhum direito de preferência ao contratado na seleção/classificação em concurso público futuro.



9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das contratações deste processo seletivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Esporte:

358 – 02.05.06.04.813.0023.2067.319004

10. RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO:

10.1. Caberá recurso administrativo e pedido de revisão somente por ilegalidade na pontuação e classificação dos candidatos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação do ato.

10.2. O recurso e o pedido de revisão deverão observar os seguintes requisitos:

- I.** Serem dirigidos a Comissão quando se tratar de recurso administrativo e ao Prefeito Municipal quando se tratar de pedido de revisão;
- II.** Conterem a exposição de fato e os fundamentos de direito e os pedidos;
- III.** Serem assinados pelo concorrente ou seu representante legal ou advogado regularmente constituído;
- IV.** Serem protocolizados, a tempo e modo devidos, perante a Comissão no Departamento de Esportes, localizado à Praça Geraldo Silva Maia, no Palácio da Cultura (Antigo Fórum), Centro, Passos/MG.

O recurso administrativo e o pedido de revisão não terão efeito suspensivo.



10.3. O recurso administrativo e o pedido de revisão não serão conhecidos quando interpostos fora do prazo legal.

10.4. A Comissão decidirá o recurso administrativo em dez dias úteis.

10.5. O pedido de revisão será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão que resolver o recurso.

10.6. O Prefeito Municipal decidirá o pedido de revisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. Não serão admitidos mais de um recurso sobre a mesma matéria aviado pelo mesmo recorrente.

10.8. O provimento do recurso importará somente na retificação do ato impugnado e, quando for à hipótese, a Administração Pública reformulará a classificação e o resultado final.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância do número de vagas a serem divulgadas, das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de **02 (dois) anos** a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final de que trata o subitem 7.1, **prorrogável por igual período, de acordo com a Lei 3049 de 19/12/2013.**



11.3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem decrescente de classificação.

11.4. Em casos de urgência e emergência de situação fática motivadora comprovada, instaurado o processo administrativo, a Administração poderá promover, LIMINARMENTE, em face da TUTELA ANTECIPADA, afastando-se preventivamente o contratado e postergando o contraditório e a ampla defesa para momento posterior à execução da resolução liminar.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Concurso, no que couber.

11.6. É legalmente competente o Foro da Comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

Passos (MG), 21 de julho de 2017.



FLÁVIO COSTA SARNO
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer

MICHAEL SILVEIRA REIS
Secretario Municipal de Educação, Cultura , Esporte e Lazer

CARLOS RENATO LIMA REIS
Prefeito Municipal